

**EDITAL Nº 001/2015 – SEGOV/SUPARC  
CONCORRÊNCIA**

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, PRECEDIDA DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DE MONITORAMENTO DESSES TERMINAIS.**

**SEGOV/SUPARC**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO  
EDITAL N.º 001/2015**

**O ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE TRANSPORTES**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV**, na figura da sua **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, doravante designado **ÓRGÃO LICITANTE**, com a aprovação do **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS**, ato publicado no Diário Oficial do Estado -DOE de 14/09/2015, e com base na Lei Estadual N.º 6.680/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria N.º 44/GSG, fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que será julgada através da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica - art. 15, VI da Lei N.º 8.987/95, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa e/ou consórcio **LICITANTE** para a contratação, na modalidade **CONCESSÃO COMUM**, da Concessão de serviços públicos para administração, operação, manutenção e exploração comercial de áreas e serviços dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, precedida de obras de modernização e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação e de monitoramento desses terminais.

O texto do presente **EDITAL** foi objeto de audiência pública realizada no dia 18.08.2015, em atendimento ao art. 39 da lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 146, do dia 05/08/2015, página 38, e no sítio eletrônico: [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br).

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

A sessão para o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas **TÉCNICA**, de **PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, será realizada Sala da Central de Licitações, situada na Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV**, localizada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I – Centro Administrativo- Bairro de São Pedro - Teresina – PI, no dia 30 de Outubro de 2015, às 09:00 horas.

**OBSERVAÇÕES:** Os interessados em participar da Licitação deverão adquirir o Edital e seus anexos na **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES** do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, 1473, 6º andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040 Teresina – PI, no horário das 08:00h às 13:00h, munido da Guia de Retirada de Edital, nos termos do **ANEXO XIV**, devidamente preenchido e assinado.

O recebimento do Edital e a Guia de Retirada caracterizam o interessado na condição de Licitante, passando o mesmo a partir de tal ato, a receber os tratamentos previstos em lei.

**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
Secretário de Governo

## ÍNDICE

PREÂMBULO

1. DAS DEFINIÇÕES

2. DO OBJETO/ PRAZO DA CONCESSÃO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS

3. REGÊNCIA LEGAL

4. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. VISITA TÉCNICA

7. CREDENCIAMENTO

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. DO PROCEDIMENTO

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.4. JULGAMENTO FINAL

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. PRESTAÇÃO DE CONTA E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DAS TARIFAS

16. CARÊNCIA/OUTORGA

17. VALOR DOS CONTRATOS

18. RENUMERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

19. GARANTIA CONTRATUAL

20. DAS PENALIDADES

21. DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

22. DOS TRABALHOS

23. DOS BENS REVERSÍVEIS
24. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
25. DA INTERVENÇÃO
26. DA TRANSFERÊNCIA
27. DOS EQUIPAMENTOS
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29. DOS ANEXOS

## EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

### PREÂMBULO

**O ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE TRANSPORTES**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO –SEGOV**, na figura da sua **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, doravante designado **ÓRGÃO LICITANTE**, com a aprovação do **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS**, ato publicado no Diário Oficial do Estado -DOE de 14/09/2015, e com base na Lei Estadual N.º 6.680/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria N.º 44/GSG, fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que será julgada através da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica - art. 15, VI da Lei N.º 8.987/95, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa e/ou consórcio **LICITANTE** para a contratação, na modalidade **CONCESSÃO COMUM**, da Concessão de serviços públicos para administração, operação, manutenção e exploração comercial de áreas e serviços dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, precedida de obras de modernização e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação e de monitoramento desses terminais.

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR PROPOSTA, em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica - art. 15, VI da Lei N.º 8.987/95.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO:** Lei Estadual N.º 6.705/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 15 de Setembro de 2015.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da Licitação deverão adquirir o Edital e seus anexos na **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES** do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, 1473, 6º andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040 Teresina – PI, no horário das 08:00h às 13:00h, munido da Guia de Retirada de Edital, nos termos do ANEXO XIV, devidamente preenchido e assinado.

O recebimento do Edital e a Guia de Retirada caracterizam o interessado na condição de Licitante, passando o mesmo a partir de tal ato, a receber os tratamentos previstos em lei.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico [ppp.pi.gov.br](http://ppp.pi.gov.br) e no Diário Oficial da Estado nº 146, de 05 agosto de 2015, página 38, com sessão presencial realizada em Teresina, no dia 18 de agosto de 2015.

**CONSULTA DO EDITAL:** [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br)

## **1.DAS DEFINIÇÕES**

Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**BENS DA CONCESSÃO:** todos os bens relacionados à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os BENS VINCULADOS e os BENS NÃO VINCULADOS;

**BENS REVERSÍVEIS:** são aqueles que estando diretamente relacionados ao objeto do contrato serão transferidos pela CONCESSIONÁRIA ao Estado do Piauí, através da SETRANS, sem quaisquer ônus para a contratante, após o término ou a extinção do contrato.

**BENS NÃO REVERSÍVEIS:** bens relacionados à CONCESSÃO, porém não essenciais à continuidade dos serviços, tais como, exemplificativamente, escritórios, áreas adjacentes, veículos e materiais de escritório.

**COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação criada pela Portaria nº 044/SGS, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS;

**CONCESSÃO:** é a outorga expedida pela SETRANS à CONCESSIONÁRIA para fins de prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS nos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, conforme previsto no EDITAL, seus ANEXOS, incluindo o CONTRATO;

**CONCESSIONÁRIA:** Empresa ou Consórcio de empresas que deterá (ão) a outorga da Concessão.

**CONTRATADA:** Empresa VENCEDORA do certame que terá como objeto exclusivo, a exploração da CONCESSÃO, signatária do CONTRATO;

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Concedente, a SETRANS, e a CONCESSIONÁRIA, nos termos da minuta que consta do Anexo I (Minuta do CONTRATO) do presente EDITAL;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL;

**DOCUMENTAÇÃO INVEROSSÍMEL:** documentos fraudulentos e/ou confeccionados de forma ilícita.

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório que regula os termos e condições da LICITAÇÃO;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas nesta LICITAÇÃO;

**INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS:** relatório permanente atualizado, a cargo da CONTRATADA, onde conste o rol dos BENS VINCULADOS, com suas descrições e informações mínimas, nos termos do CONTRATO.

**LICITAÇÃO:** é a presente Concorrência Pública, objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa à execução do objeto da CONCESSÃO;

**LICITANTE:** é a empresa que participa da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO para a celebração do CONTRATO com a SECRETARIA DE TRANSPORTES DO PIAUÍ;

**MEMORIAL DESCRITIVO:** é o conjunto de elementos e dados relativos a execução dos serviços e obras para reforma, requalificação e modernização dos serviços contendo as especificações do serviço adequado, as metas a serem atingidas, bem como as demais informações necessárias para caracterizar e executar o objeto do CONTRATO, integrante do EDITAL através do Anexo III (MEMORIAL DESCRITIVO);

**ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem emitida pela SETRANS para início das obras e serviços que deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto neste EDITAL, no CONTRATO e no MEMORIAL DESCRITIVO;

**PARTE(S):** são a CONCESSIONÁRIA e a SECRETARIA DE TRANSPORTES;

**PODER CONCEDENTE:** O Poder Concedente para os serviços públicos objeto da presente concessão é o ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS.

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor e demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa, conforme item 8.4. (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL e conforme o modelo previsto no Anexo VIII;

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta das LICITANTES, que conterá a metodologia para execução do objeto do CONTRATO e as demais informações necessárias para a escolha da melhor técnica, conforme item 8.3 (DA PROPOSTA TÉCNICA) deste EDITAL;

**PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL a serem apresentadas pelas LICITANTES;

**RECEITA BRUTA:** é o resultado da soma das receitas geradas pela cobrança da tarifa de embarque com as receitas não tarifárias, antes da incidência de quaisquer tributos ou descontos.

**RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS:** receitas alternativas, complementares ou acessórias obtidas pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de atividades econômicas realizadas nos Terminais e que não sejam remuneradas pela tarifa de embarque;

**RECEITA TARIFÁRIA:** receitas decorrentes do pagamento de tarifas de embarque;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas de projetos ou EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS;

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS:** é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS;

**SERVIÇOS:** é a concessão de serviços públicos, em caráter exclusivo, para operação, administração, reforma, manutenção, exploração comercial e implantação do sistema de tecnologia da informação e monitoramento dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, a serem prestados pela CONTRATADA, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**SETRANS** – Secretaria de Transporte do Estado do Piauí;

**SUPARC - SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES:** órgão vinculado à SECRETARIA DO ESTADO, responsável pelo desenvolvimento dos estudos para licitação da concessão dos terminais.

**TARIFA(S):** é (são) o(s) valor(es) pecuniário(s) a ser(em) cobrado(s) pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, nos termos do EDITAL e do CONTRATO, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS;

**VALOR DA OUTORGA:** valor ofertado pela Proponente para pagamento ao Poder Concedente, nos termos da sua proposta econômica para

**VALOR DO CONTRATO:** Valor estimado de receita considerando a expectativa de arrecadação ao longo de 25 anos.

**USUÁRIO(S):** é (são) a(s) pessoa(s) ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano.

## **2.DO OBJETO/ PRAZO DA CONCESSÃO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS**

2.1. A finalidade da presente licitação é a **CONCESSÃO** de serviços públicos para administração, operação, manutenção e exploração comercial de áreas e serviços de Terminais Rodoviários, precedida de obras de modernização e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação e de monitoramento desses terminais, conforme disposto na Minuta do Contrato e dos Anexos ao Contrato correspondente ao Terminal objeto da Concessão, em consonância com os requisitos contidos neste Edital e Anexos, a ser remunerada por meio de Receitas Tarifárias e não Tarifárias.

2.1.1. Os objetos da licitação são as Concessões dos seguintes Terminais:  
Lote 1- Terminal Rodoviário de Teresina “Governador Lucídio Portela”

Lote 2- Terminal Rodoviário de Picos “ ZUZA Baldoíno”

Lote 3- Terminal Rodoviário de Floriano “ Dr. Filadelfo Freire de Castro”

2.1.2 Será celebrado um contrato de concessão para cada Terminal.

2.1.3 As Proponentes poderão apresentar propostas para todos os Terminais, podendo ser adjudicado mais de um Terminal por Proponente.

2.2 O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

2.2.1 Admite-se a prorrogação do Contrato por no máximo até 5 (cinco) anos.

2.3 A operação, administração, manutenção, reforma, exploração comercial e implantação do sistema de tecnologia da informação e monitoramento dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser iniciada no ato da assinatura do contrato.

2.4 A(s) **CONCESSIONÁRIA** (s) possuirá(ão) exclusividade na gestão, manutenção e operação do serviço concessionado e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal, nos Terminais dos Municípios de Teresina, Picos e Floriano.

## 2.5 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar, imediatamente após o recebimento do **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL**, a administração, operação e exploração comercial do **TERMINAL**, compreendendo:

- a) manutenção, limpeza e conservação de toda a área coberta e descoberta do **TERMINAL**;
- b) administração e gerenciamento de todas as atividade pertinentes, em especial embarque e desembarque de passageiros;
- c) a administração, locação, em seu proveito, das lojas comerciais e demais dependências autônomas;
- d) a locação, em seu proveito, de áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive sistema de sonorização e transmissão de imagens;
- e) a cobrança de taxas de serviços de guarda volumes, sanitários, despachos de cargas, encomendas, exploração de estacionamento e outras receitas não tarifárias;

2.5.2. O projeto das obras de reformas emergenciais, deverá ser apresentado à SETRANS antes da sua execução, para fins de conhecimento, aprovação e acompanhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do TERI (Termo de entrega e recebimento das instalações) pela SETRANS e licitante vencedora.

2.5.2.1. O prazo de conclusão das obras emergenciais será de no máximo 06 (seis) meses, contados da data da **APROVAÇÃO** dos projetos pela SETRANS e emissão da respectiva OS, nos termos previstos no **ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO**.

2.5.3. Os projetos das obras de requalificação e modernização dos Terminais deverão ser apresentado à SETRANS antes da sua execução, para fins de conhecimento, aprovação e acompanhamento, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados data de assinatura do TERI (Termo de entrega e recebimento das instalações) pela SETRANS e licitante vencedora. O prazo para conclusão das obras será de até 12 (doze) meses, contados da data da aprovação do projeto pela SETRANS e emissão da respectiva OS, nos termos previstos no **ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO**.

2.5.4. A Implantação dos Sistemas da Tecnologia da Informação nos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano deverão obedecer às condições especificadas no **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – VALOR DOS INVESTIMENTOS**.

2.5.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas previstas no **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – VALOR DOS INVESTIMENTOS**.

2.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as determinações do poder **CONCEDENTE**, inclusive aquelas relativas aos prazos para início e término das obras previstos no **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – VALOR DOS INVESTIMENTOS**.

2.7. Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

2.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2.9. Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.

2.10. As informações necessárias para elaboração da proposta técnica assim como os requisitos a serem seguidos pela **CONCESSIONÁRIA** para execução do objeto desse certame constam do **ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**.

2.11. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do **PODER CONCEDENTE**. Demais obrigações do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, assim como condições pertinentes à execução do objeto deste certame estão previstas no **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**.

### 3. REGÊNCIA LEGAL

**3.1.** A presente licitação é regida pelos princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, no que for pertinente, e as condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

### 4. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

4.1. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos padrão, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus Anexos, inclusive a legislação regente e aplicável ao presente certame e ao contrato, que os rege independentemente de sua literal transcrição.

4.2. A Proponente poderá requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o presente Edital e/ou seus Anexos à Comissão Especial de Licitação, **por meio de correspondência protocolada na sede da SUPARC** ou por correio eletrônico (e-mail) **gestao@ppp.pi.gov.br**; até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas;

4.3. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone;

4.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação até 03 (três) dias corridos antes da data estabelecida para recebimento dos envelopes através do correio eletrônico “e-mail”: gestão@ppp.pi.gov.br e estarão disponíveis no site ppp.piaui.com.br.

4.5. As consultas realizadas por correio eletrônico deverão conter os números completos de telefones e nomes de pessoas por ela autorizadas para contato ou recebimento das comunicações, inclusive, quando for o caso, de correio eletrônico diverso do usado;

4.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido junto ao protocolo da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, no endereço constante do Resumo de Informações Gerais deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

4.6.1. A impugnação deverá especificar a qual Terminal faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um Terminal não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a Licitante que não protocolar seu pedido de impugnação na **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC** no prazo estabelecido no item 4.6.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A Comissão de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1. Poderá participar da presente Concorrência pessoa jurídica interessada na prestação do serviço licitado, desde que atenda as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.1. Para os lotes 02 e 03 será admitida a participação de pessoa jurídica reunida em consórcio.

5.1.1.1. Em se tratando de Consórcio, a participação na Licitação fica condicionada, além das demais exigências contidas no Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

5.1.1.2. Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou privado, subscrito pelas Consorciadas por meio de seus representantes legais, com indicação da Líder do Consórcio, observado o disposto no artigo 33, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.1.1.3. Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá à responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao Poder Concedente por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos.

5.1.1.4. A empresa consorciada poderá participar de mais de um consórcio ou atuar isoladamente como Licitante.

5.1.1.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, previstas neste Edital;

5.1.1.6. Não há limite de número máximo ou mínimo de consorciadas para cada consórcio.

5.1.1.7. As consorciadas serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Concedente, pelos atos praticados no âmbito do Consórcio.

5.1.1.8. A inabilitação de qualquer Consorciada acarretará a inabilitação automática do Consórcio na Licitação.

5.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou aquelas sociedades punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, em qualquer esfera de governo;

b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, funcionário público vinculado ao Governo do Estado do Piauí;

5.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

5.4. Não será permitida a participação de Pessoa Jurídica na qual entre seus dirigentes, acionistas, responsáveis técnicos ou legais, figurem pessoa que esteja ocupando e/ou exercendo cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta Estadual.

5.5. Para o lote 01 não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.6. As licitantes deverão prestar a garantia de proposta, prevista no inciso III do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, no percentual de 1% do valor estimado do contrato relativo a cada Terminal, com prazo mínimo de vigência de 120 dias a contar da data de apresentação das propostas. A cópia do recibo de depósito da garantia deverá integrar o envelope n.º 1, como condição de participação no presente certame.

5.6.1. A garantia de participação poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente,

5.6.2. Em caso de caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em conta designada pela SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV, Banco do Brasil, Agência 3.791-5, conta corrente 9737-3, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para o recebimento da documentação e das propostas.

5.6.3. No caso da Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o item 5.6.1, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.4. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos modelos constantes dos Anexos - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia e Modelo de Fiança Bancária e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

5.6.5. Caso a Proponente participe do certame isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

5.6.6. Caso a Proponente seja Consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e

5.6.7. A garantia de participação será restituída à proponente que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja a vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido à Comissão Especial de Licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato da inabilitação da concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso.

5.7. A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou aproveitá-la como parte da garantia de execução contratual a que alude o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e **Cláusula 19** deste Edital, mediante complementação do valor e do período de validade se for o caso.

5.8. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na licitação;

5.7.2. Apresentação, pela Proponente vencedora, dos documentos de habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;

5.7.3. Apresentação, pela Proponente vencedora, de proposta econômica que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;

5.7.4. Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

5.7.5. Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;

5.7.6. Se a Proponente praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;

5.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à SUPARC, em virtude de sua participação na Concorrência, da data da apresentação da Garantia de Proposta até a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e

5.7.8. A Proponente retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

5.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à Comissão de Licitação.

5.9. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na licitação.

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1. Os interessados no certame, para a correta formulação da proposta, deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, monitorada, ao Terminal de sua escolha, conforme segue:

- a) Os interessados deverão realizar a visita técnica impreterivelmente até o 5º dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.
- b) A visita deverá ser programada e agendada com representante da SUPARC, por meio de contato através do email: [gestao@ppp.pi.gov.br](mailto:gestao@ppp.pi.gov.br).
- c) A resposta com relação ao pedido formulado na alínea “b” acima, deverá ser apresentada na visita técnica para fins de comprovação do agendamento.
- d) Será fornecido a LICITANTE um ATESTADO DE VISITA para cada Terminal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- e) A visita ao Terminal deverá ser feita por profissional habilitado tecnicamente e legalmente constituído pela LICITANTE.
- f) A não realização de visita técnica nos dias e horários estabelecidos ocasionará impedimento a participação no presente certame.
- g) O atestado de visita, específico para cada Terminal, deverá fazer parte do conteúdo do ENVELOPE 03, juntamente com os demais documentos de habilitação.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. Os documentos de credenciamento das empresas participantes deverão ser entregues, em separado, diretamente à Comissão Especial de Licitação, no dia e horário designados para a entrega dos envelopes, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal.

7.2. Reputa-se credenciada a pessoa regularmente designada pela Licitante (preposto, procurador ou representante legal), para acompanhar o processo licitatório, com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento comprobatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.2.1. No caso de preposto é obrigatória a carta de credenciamento para aquela finalidade, em papel timbrado da licitante, assinada por quem de direito, sobre carimbo oficial ou CNPJ da empresa, com firma devidamente reconhecida.

7.2.2. No caso de procurador é indispensável um instrumento hábil com firma reconhecida.

7.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, este deverá apresentar comprovante de investidura como representante legal da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, a

documentação da eleição de seus administradores, em original ou em cópia, assumindo o representante a responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitação e juntados aos autos do processo licitatório.

7.5. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e Propostas da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Não será permitida a mesma pessoa representar mais de um licitante.

7.8. Será indeferido o credenciamento caso não sejam apresentados os documentos necessários à identificação do representante legal da empresa ou do representante credenciado.

7.9. Durante as sessões somente será permitida manifestação oral ou escrita do participante interessado, diretamente, ou através do seu representante devidamente credenciado. Os demais interessados que não estejam credenciados poderão acompanhar as sessões, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.10. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela Empresa Líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de:

7.10.1. Indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante a SETRANS;

7.10.2. Procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, nos moldes do Anexo XXX - Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da Concorrência;

7.10.3. Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia e hora aprezados, conforme indicado neste edital, as empresas proponentes apresentarão, PARA CADA LOTE DE SEU INTERESSE, os envelopes referentes à PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO, em três (03) envelopes distintos, identificados, lacrados e rubricados pelo representante legal da

empresa ou por seu credenciado/representante, sendo o de N.º 01 referente à PROPOSTA TÉCNICA; o de N.º 02, referente à PROPOSTA DE PREÇO, e o de N.º 03 referente à HABILITAÇÃO.

8.1.1. O conteúdo de cada um dos três envelopes deverá estar encadernado ou em pastas devidamente ordenadas, sumariadas, numeradas sequencialmente e rubricadas todas as folhas, devendo ser apresentados com a seguinte identificação individual em seu anverso:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

LICITANTE – (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES- CONCORRÊNCIA N.º 001/2015  
CONCESSÃO- TERMINAL RODOVIÁRIO (IDENTIFICAR O LOTE)

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

LICITANTE – (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES- CONCORRÊNCIA N.º 001/2015  
CONCESSÃO- TERMINAL RODOVIÁRIO (IDENTIFICAR O LOTE)

**ENVELOPE N.º 03- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE – (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES- CONCORRÊNCIA N.º 001/2015  
CONCESSÃO- TERMINAL RODOVIÁRIO (IDENTIFICAR O LOTE)

8.2. Os atestados de visita técnica, fornecidos pela SUPARC, deverão ser juntados ao Envelope N.º03.

8.3. Não será considerada documentação remetida por via postal.

8.4. Os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO, acondicionados em envelopes distintos, como descrito, deverão ser apresentados em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados pelo representante legal do Licitante, ou por seu mandatário.

8.4.1.Quando listados os documentos de cada envelope, a numeração sequencial deve ser aposta no rodapé à direita de cada folha contida no respectivo envelope. O Licitante fica obrigado a fornecer à Comissão de Licitação, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.5. A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser assinadas pelo representante legal ou mandatário da licitante.

8.5.1. Caso a Proponente apresente proposta técnica e econômica para mais de um Terminal, ela deverá apresentar um volume 01,02 e 03 para cada Terminal de seu interesse na Concorrência.

8.6. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, em uma única via.

8.7. Toda a documentação apresentada pelos proponentes, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestara os serviços, objeto da Licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto quando o Licitante, na qualidade de filial, comprovar que o recolhimento do INSS e do FGTS e realizado de forma centralizada pela MATRIZ. Nessa última hipótese, o Licitante-Filial poderá apresentar com o CNPJ da Matriz, a CND relativa ao INSS e a CRS relativa ao FGTS.

8.8. Todos os documentos de HABILITAÇÃO deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes. Os documentos que dependam de prazo de validade, e que não o contemham especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

8.9. Os proponentes deverão apresentar Propostas que não contemham quaisquer condições que conflitem explicita ou implicitamente com aquelas estipuladas neste Edital.

8.10. Toda a documentação contida nos envelopes, após abertos, será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes das Licitantes, salvo recusa expressa por parte destes, o que obrigatoriamente deverá constar em ata;

## **9. PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01:**

9.1.1. A proposta técnica deverá conter os seguintes subitens:

#### **I - Sumário Geral**

- Índice sumário descritivo dos elementos apresentados na Proposta Técnica e respectivas referências às páginas onde se iniciam.

#### **II - Apresentação**

– Deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da Proposta, o número do edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da proposta.

#### **III - Conhecimento Técnico**

- dissertação abordando os temas a seguir relacionados:

##### **III.1 - Conhecimento do Problema**

a) Detalhamento de informações e de dados, levantados pela licitante, que permitam mostrar o seu grau de conhecimento em relação ao município e a região onde os terminais estão inseridos;

b) Aspectos físicos, comerciais e operacionais dos serviços objeto da licitação, com ênfase para o embarque e desembarque, bilheteria, estacionamento de veículos.

**III.2 - Metodologia da Operação e Manutenção do Terminal** com detalhamento dos procedimentos e dos sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida:

- Administração e controle operacional do Terminal;
- Operação das plataformas, tanto para embarque como para desembarque;
- Controle de tráfego de ônibus;
- Controle da circulação dos passageiros, no movimento de embarque e desembarque;
- Operação das bilheterias e venda de passagens;
- Locação de espaços comerciais;
- Manutenção e reparos; conservação e limpeza; segurança e vigilância; serviços de sonorização e programação visual; guarda volumes; sanitários e banhos.

**III.3 – Gerenciamento e Cronograma Geral de Implantação das Obras de Modernização, Adequação e Reforma e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e de monitoramento para o Terminal.**

a) Detalhamento do plano de obras de telecomunicação e equipamentos que serão implantados pela licitante, abordando a descrição de todas as etapas de serviços a serem executados e detalhando os sistemas e métodos construtivos preconizados;

#### **IV- Experiência e Qualificação da Licitante:**

a. Relação das experiências da PROPONENTE em operação de Terminais semelhantes, ou superiores, ao objeto deste edital, de acordo com o porte dos terminais operados;

b. Relação das experiências da PROPONENTE em tempo de operação de Terminais explorados;

c. Comprovação da PROPONENTE da qualificação de embarque de passageiros, segurança, limpeza, informações, estacionamento e guarda volumes em Terminais Rodoviários, em seu nome, em nome de qualquer de suas unidade ou em nome de SPE, desde que essa tenha a maior parte de seu capital social representado pela licitante e como objeto social o mesmo exigido neste edital.

#### **9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02**

9.2.1. A proposta comercial, contida no envelope n.º 02, deverá ser apresentada conforme descrito na cláusula 8 deste edital, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VII (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – CARTA DE OFERTA)**, e terá que considerar o preço para remuneração mensal pela outorga da exploração do Terminal, cotado da seguinte forma:

a) A Licitante deverá indicar na sua Proposta de Preço, em reais, o valor mensal que oferece pela Outorga (VO) da Concessão, limitado a duas casas decimais, observado o valor mínimo admitido da outorga que não poderá ser inferior a 2,0% (dois por cento)

da receita bruta de operação, além dos investimentos prudentes, referentes ao fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e de monitoramento do Terminal.

b) Não será admitida oferta de valor de outorga sobre a receita bruta mensal com percentual inferior a 2% (dois por cento).

c) Deverão ser consideradas como receita bruta de operação do Terminal:

c.1) As tarifas de utilização do TERMINAL de passageiros, denominadas Tarifas de Embarque, cobradas por força da legislação vigente.

c.2) As receitas não tarifárias decorrentes da exploração comercial do conjunto dos TERMINAIS, inclusive, mas não limitadas a alugueis, arrendamentos, exploração de sanitários, estacionamento, publicidade e quaisquer outras receitas complementares e acessórias decorrentes da outorga da concessão.

c.3) A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar atividade econômica que gerem receitas extraordinárias, desde que não desvirtue o objeto contratado e seja dado conhecimento à SECRETÁRIA DE TRANSPORTES –SETRANS.

c.4) O prazo de validade das propostas será de 60 ( sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso não seja concluído o procedimento licitatório, com a assinatura do contrato, antes do vencimento deste prazo.

9.2.2. Na elaboração da Proposta de Preço, a Licitante:

a) Deverá considerar como termo inicial para o pagamento do valor mensal da outorga a data da entrega do Termo de Entrega e Recebimento das Instalações e o disposto na Cláusula 16.

b) Não poderá apresentar proposta alternativa, nem promover alteração do modelo apresentado no ANEXO VII deste edital;

c) Deverá apresentar a descrição detalhada da metodologia adotada no estudo de viabilidade econômico financeira da concessão, as hipóteses assumidas para as projeções dos insumos de cálculo, dos custos/despesas e receitas e os critérios econômicos utilizados;

d) Deverá apresentar a estrutura da receita e do custo do empreendimento e o Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro da Concessão a luz da Proposta Técnica ofertada, destacando a Taxa Interna de Retorno, o Valor Presente Líquido e a oferta decorrente da outorga da concessão de acordo com o ANEXO III.

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas de preço que não estiverem de acordo com as exigências deste edital, ou que contiverem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas, ou ainda aqueles que justificadamente se revelem incompatíveis com a proposta técnica.

9.2.4. Para o **lote 03**, não haverá percentual mínimo fixado para outorga, ficando a critério dos licitantes apresentarem as propostas que entenderem viáveis, sendo considerado para efeito de classificação os mesmos critérios dos Lotes 01 e 02.

### **9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA- ENVELOPE 03**

Para habilitar-se nesta Concorrência, a licitante deverá:

9.3.1. Apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA**:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, arquivado ou inscrito na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou repartição competente, bem como comprovante de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, a documentação da eleição de seus administradores.
- c) Publicação oficial das atas que tenham sido aprovadas ou alteradas, os estatutos e da eleição dos administradores em exercício do mandato, no caso de Sociedade por Ações.
- d) Publicação oficial das atas que tenham sido aprovadas ou alteradas, os estatutos e da eleição dos administradores em exercício do mandato, no caso de Sociedade por Ações.
- e) Declaração de não impedimento de participação, conforme modelo constante no **ANEXO XIV (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS)**.
- f) Declaração de aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**.
- g) Declaração do Licitante, em conformidade com o Inciso V, do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 (c/c Lei nº. 9.854/99 e Decreto Federal 4.358) e ainda, em consonância com o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso, insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, firmado pelo representante legal da licitante ;

9.3.2. Apresentar os seguintes documentos necessários à demonstração da **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto indicado no contrato social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Os documentos apresentados que não contenham prazo de validade deverão ser datados de, no máximo, sessenta dias corridos anteriores à data da licitação.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente.

g) As certidões de regularidade deverão ser expedidas pelo endereço e CNPJ da sede da sociedade, não sendo admitido das filiais, se houverem.

9.3.3. Apresentar os seguintes documentos necessários à demonstração da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de Registro ou inscrição da Licitante e do seu Responsável Técnico na entidade profissional competente - CRA (Conselho Regional de Administração).

b) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando experiência anterior da LICITANTE na prestação de serviços semelhantes aos que são objeto da presente CONCORRÊNCIA, em Terminais Rodoviários de Passageiros, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O atestado deverá informar o número de passageiros embarcados por ano no Terminal e indicar e detalhar os serviços realizados.

b.1) Para fins de atestação, com relação ao LOTE 01- TERMINAL RODOVIÁRIO DE TERESINA, será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar Atestado ou Certidão de Terminal de Passageiros que comprove a prestação de serviços em Terminal com no mínimo de 600.000 (seiscentos mil) passageiros embarcados por ano.

b.2) Para fins de atestação, com relação ao LOTE 02- TERMINAL RODOVIÁRIO DE PICOS, será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar Atestado ou Certidão de Terminal de Passageiros que comprove a prestação de serviços em Terminal com no mínimo de 80.000 (oitenta mil) passageiros embarcados por ano.

b.3) Para fins de atestação, com relação ao LOTE 03- TERMINAL RODOVIÁRIO DE FLORIANO, será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar Atestado ou Certidão de Terminal de Passageiros que comprove a prestação de serviços em Terminal com no mínimo de 50.000 (cinquenta mil) passageiros embarcados por ano.

c) Declaração da LICITANTE de que possui aparelhamento (técnico e pessoal) adequados para realização do objeto licitado, de acordo com o art. 30, incisos II, §1º, I.

e) Para efeito de cumprimento do disposto na alínea “b”, a proponente não poderá somar atestados de empreendimentos diferentes;

f) O quantitativo estabelecido de passageiros por mês nas alíneas b.1, b.2 e b.3, corresponde, aproximadamente, a 30% (trinta por cento) do número de usuários que embarcam e desembarcam, anualmente, em cada Terminal;

g) Para atender o que prescreve o ARTIGO 30, § 1º, inciso I, da Lei N.º 8.666/93, os atestados definidos na alínea “b”, para efeito de aplicação do conceito de semelhança ou similaridade, deverão comprovar o atendimento às condições:

g.1) Experiência na execução dos seguintes serviços:

- Administração de Terminal Rodoviário;
- Operação de Terminal Rodoviário;
- Manutenção de Terminal Rodoviário;
- Administração de Contrato de Locação ou de Sub-permissão de uso de pontos comerciais e de serviços em Terminal;
- Execução de obras ou reforma de Terminal

g.2) O conjunto de serviços prestados deverá ser exclusivamente em Terminal Rodoviário de Passageiros, ou seja, equipamento em que operem empresas de ônibus que detenham linhas intermunicipais e/ou interestaduais.

9.4. Apresentar os seguintes documentos necessários à qualificação **ECONÔMICO-FINANÇEIRA**:

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, no mínimo de:

a.1) Para o LOTE 01 - R\$ 5.000.000,00 ( Cinco milhões de reais)

a.2) Para o LOTE 02 - R\$ 1.500.000,00 ( Um milhão e quinhentos mil reais)

a.3) Para o LOTE 03 - R\$ 1.300.000,00 ( Um milhão e trezentos mil reais)

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, acompanhada de declaração da autoridade competente, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para sua emissão, com data da expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a da data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

c.1) A LICITANTE apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador habilitado;

d) A licitante devesse possuir Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores do que 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG)

menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco décimos), comprovados a partir dos documentos acima mencionados.

9.4.1 Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a longo prazo e a soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo. O Índice de Liquidez Corrente relaciona o Ativo Circulante com o Passivo Circulante e o Índice de Endividamento Geral e calculado pela divisão da soma do passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo e as Duplicatas, sobre o Ativo Total, como se demonstra nas formulas abaixo:

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO) ≥ 1,00**

**ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE ≥ 1,00**

**IEG (INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL) = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO + DUPLICATAS DESCONTADAS)/ATIVO TOTAL ≤ 0.75**

Sendo: AC ..... = Ativo Circulante

PC ..... = Passivo Circulante

ELP ..... = Exigível a Longo Prazo

RLP ..... = Realizável a Longo Prazo

AT ..... = Ativo Total

## **10. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **10.1.DO PROCEDIMENTO:**

10.1.1. No local, data e hora ajustado na preâmbulo deste edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes, conforme determinado na Cláusula 8 deste edital.

10.1.2. A Licitação dos três Terminais será regida por este Edital e ocorrerá na mesma Sessão Pública, que compreenderá a abertura das propostas técnicas.

10.1.3. Inicialmente, será providenciada a verificação da inviolabilidade dos referidos envelopes, mediante a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes nos mesmos.

10.1.4. Ato contínuo, será aberto o envelope de no 01 – PROPOSTA TÉCNICA e todos os documentos constantes dos mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes.

10.1.5.Os documentos constantes das propostas técnicas apresentadas poderão ser analisados, durante a sessão, pelos membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes.

10.1.6.As Licitantes terão concedida pontuação, de acordo com o atendimento das exigências editalícias de tal fase. A referida pontuação será aplicada, a título de nota

técnica, na forma veiculada neste Edital, para fins de obtenção da avaliação final, que proporcionará a classificação da Licitante no certame.

10.1.7. A sessão poderá ser suspensa, para fins de avaliação da pontuação a ser atribuída às Licitantes, devendo ser designada nova sessão para continuidade dos trabalhos.

10.1.8. Na nova sessão, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a pontuação obtida pelas Licitantes e, ato contínuo será aberto o envelope no 02 – PROPOSTA DE PREÇO, sendo rubricados os documentos constantes dos mesmos pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e Licitantes presentes.

10.1.9. A oferta de cada Licitante será considerada e aplicada pontuação, a título de nota de preço, na forma veiculada neste Edital, para fins de obtenção da avaliação final, que proporcionará a classificação da Licitante no certame.

10.1.10. A seguir será divulgada a classificação final das Licitantes, em ordem decrescente, de acordo com a avaliação final, obtida através da média ponderada que aplica as notas técnicas e de preços, na fórmula veiculada neste Edital.

10.1.11. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de N.º 03 - Documentos de HABILITAÇÃO, do Licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.1.12. Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedor do certame.

10.1.13. Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da Licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das Licitantes classificadas atenda às condições fixadas no Edital e seja considerada vencedora do certame;

10.1.14. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, na forma e prazos previstos neste Edital.

10.1.15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer das sessões da Concorrência Pública. Quaisquer observações das Licitantes somente serão registradas em Ata, quando forem pertinentes e formuladas por escrito, das quais a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a leitura para conhecimento geral.

10.1.16. A ausência de representante credenciado da proponente impedirá que haja manifestação em sua defesa.

10.1.17. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.1.18. Na hipótese de empate, será realizado sorteio para desempate na própria sessão pública ou em outra designada para tal fim.

10.1.19. Após a abertura do envelope no 01, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.1.20 Serão desclassificadas as propostas técnicas e de preços que não atenderem as exigências editalícias.

10.1.21. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados de acordo com as exigências deste Edital, sendo inabilitada a Licitante que apresentar documentação incompleta, em desacordo com as disposições legais ou previstas neste Edital, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

10.1.22. Serão inabilitadas as Proponentes que estejam cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo.

10.1.23. Os envelopes das Licitantes inabilitadas serão devolvidos na mesma sessão. No caso da Licitante não encontrar-se representada, os mesmos poderão ser retirados na SUPARC, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que após o decurso de tal prazo os mesmos serão inutilizados, independente de aviso ou notificação.

## **10.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **10.2.1. PROPOSTA TÉCNICA:**

**NT1** - Nota Técnica referente à execução da Limpeza dos Terminais e suas dependências, tendo como base o descrito no **ANEXO X – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS NIVEIS DE FALHA**, calculada de acordo com:

<b>Execução de Limpeza</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou, nos termos do ANEXO II, um plano de execução da Limpeza dos Terminais completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências de limpeza por local.	25
Apresentou, nos termos do ANEXO II, um plano de execução da Limpeza dos Terminais, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

**NT2** - Nota Técnica referente à execução da Manutenção e Conservação preventiva e corretiva dos Terminais e suas dependências, tendo como base o descrito no **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, calculada de acordo com:

<b>Execução da Manutenção</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou, conforme solicitado <b>ANEXO II</b> , um plano de execução da Manutenção dos Terminais completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	25
Apresentou, conforme indicado no <b>ANEXO II</b> , um plano de execução da Manutenção e Conservação dos Terminais, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

**NT3** - Nota Técnica referente ao Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário, tendo como base o descrito no **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no ANEXO II.	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no ANEXO II.	50
Não apresentou nenhum plano	0

**NT4** - Nota Técnica referente ao Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, tendo como base o descrito no **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**.

<b>Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no ANEXO II.	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no ANEXO II.	50
Não apresentou nenhum plano	0

**NT5** - Nota Técnica referente ao Sistema de Monitoramento dos Terminais, tendo como base o descrito no **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

<b>Sistema de Monitoramento do Terminal</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no ANEXO II.	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no ANEXO II.	50
Não apresentou nenhum plano	0

**NT6** - Nota Técnica referente ao Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento, tendo como base o descrito **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

<b>Sistema de Automação de Estacionamento</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no ANEXO II.	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no ANEXO II.	50
Não apresentou nenhum plano	0

**NT7** - Nota Técnica referente ao Sistema de Programação de Partidas, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Programação de Partidas</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado de programação de partidas em cidades com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado de programação de partidas, em cidades com população igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	50
Não apresentou nenhum atestado.	0

**NT8** - Nota Técnica referente ao Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, calculada de acordo com:

<b>Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	50
Não apresentou nenhum atestado.	0

**NT9** - Nota Técnica referente ao Sistema de Automação de Estacionamento, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Automação de Estacionamento</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter instalado um sistema de automação em estacionamento com no mínimo 30 vagas.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter instalado um sistema de automação em estacionamento igual ou inferior a 30 vagas.	50
Não apresentou nenhum atestado.	0

**NT10** - Nota Técnica referente ao tempo de experiência da licitante em administração, operação e exploração comercial de terminais de passageiros.

<b>Experiência da licitante</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques iguais ou superiores ao objeto licitado por período igual ou superior a 10 (dez) anos.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques igual ou superior ao objeto licitado por período inferior a 10 (dez) anos.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques inferiores ao objeto licitado.	0

10.2.1.1. A Pontuação Técnica - PT será a somatória das Notas Técnicas - NT (de NT1 a NT10) obtidas pela Licitante, dividido por 8:

$$PT = \frac{(NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6+NT7+NT9+NT10)}{8}$$

### 10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.3.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública ou por meio de publicação no DOE, serão abertos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes, se assim o desejarem.

10.3.2. Será **desclassificada** a Proposta de Preços da Licitante cujo valor em real seja inferior a 2,0% (dois por cento) da receita operacional bruta dos Terminais;

### 10.4. JULGAMENTO FINAL

10.4.1. O julgamento final levará em conta o maior número de pontos obtidos pela Licitante e será calculado por meio da fórmula a seguir:

$$RF = (0,60.PT) + (0,40.PC)$$

Onde:

RF = número total de pontos

PT = número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Técnica

PC = número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Comercial

PC é o total de pontos obtidos com a divisão do Valor de Outorga (VO) proposto pela Licitante, pelo Maior Valor de Outorga (MVO) ofertado, multiplicado por 100.

10.4.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as Licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

10.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO providenciará a publicação da classificação final do certame, em ordem decrescente, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Será admitido Recurso:

11.1.1. Do julgamento das propostas, quando da divulgação da avaliação final da Licitante.

11.1.2. Da habilitação ou inabilitação.

11.2. O protocolo do recurso deverá ser realizado junto à Presidência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC mediante petição fundamentada pelo representante legal da Licitante, e dirigida ao Presidente da Comissão, observando-se o rito e as disposições determinadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Dos atos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Interposto recurso contra ato da Comissão Especial de Licitação, as demais Licitantes serão comunicadas, através da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recorrido.

11.5. A intimação dos atos referidos no item 11.4 poderá ser feita, alternativamente, por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes todas as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

11.6. Os recursos previstos no subitem 11.3 terão efeito suspensivo somente no que pertine aos casos indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso I no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Enquanto não decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não serão efetivadas a homologação e adjudicação do objeto deste certame.

11.8. No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às Licitantes que a solicitarem, independente de requerimento, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC de onde não poderão ser retirados.

11.9.Caso a Licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.11.Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no Governo do Estado do Piauí.

11.12.Os casos omissos deste certame serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.

## **12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1.Na hipótese de desistência expressa das Licitantes concorrentes, inexistência de recursos relativos à classificação daquelas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Secretário de Governo homologará o resultado e adjudicará o objeto desta concorrência, mediante publicação na imprensa oficial.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e proclamada a adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor, será este convocado para a celebração do contrato de concessão, nos termos da minuta que consubstancia o Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da publicação do ato de adjudicação da licitação.

13.2.O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC.

13.3.O não atendimento, pela adjudicatária, das exigências formuladas nos itens anteriores ou a recusa em celebrar o contrato de concessão, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando ao mesmo as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, hipótese em que a SEGOV, através da SUPARC, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

13.4.Somente será admitida a subcontratação pela **CONCESSIONÁRIA para execução das obras de reforma e requalificação**, sendo vedada a transferência ou subconcessão da gestão e operação do Terminal, assim compreendidas: administração das atividades operacionais; dos serviços de informações gerais; dos serviços de fiscalização e da operação de embarque e desembarque.

13.4.1.A transferência da concessão ou do controle societário da concessionária, sem previa anuência da SETRANS, implicará a caducidade da concessão.

13.4.2.Para fins de obtenção da anuência referida no subitem 13.4.1, o pretendente, por meio de processo administrativo, que deverá ser aprovada pela SETRANS, deverá

atender as exigências de capacidades técnica e financeira, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção da concessão e comprometer-se, expressamente, a cumprir todas as cláusulas, termos e condições estipulados no contrato.

13.5. Celebrado o contrato de concessão será promovida, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis a transferência para a Concessionária do controle do Terminal, mediante específico Termo de Entrega e Recebimento das Instalações, de acordo com o modelo do Anexo XI deste edital.

13.5.1 O TERI do Terminal será formalizado após a vistoria conjunta ( SETRANS e CONCESSIONÁRIA) e circunstanciada das instalações que compõem o Terminal, e da conferência dos bens reversíveis afetos à concessão, de maneira a permitir a correta e completa definição do estado de conservação dos mesmos, bem como dos limites físicos de atuação da CONCESSIONÁRIA, conforme sua proposta técnica e de preço.

13.5.2. Da vistoria conjunta, lavrar-se-á o respectivo Termo de Vistoria, que deverá ser assinado, conjuntamente, pelos vistoriadores. Excepcionalmente, a vistoria poderá ser realizada apenas por funcionário da SETRANS ou por agente da entidade reguladora criada pelo Estado, que lavrará o pertinente Termo de Vistoria, o qual terá fé pública na forma da lei.

13.5.3.A Concessionária deverá iniciar a operação do terminal após a assinatura do contrato.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

14.1. Competirá à concessionária, nas datas que vierem a ser acordadas com a SECRETRARIA DE TRANSPORTES – SETRANS ou agente regulador criado pelo Estado, e de acordo com o detalhamento constante da minuta do contrato da concessão que consubstancia o Anexo I deste Edital:

14.1.1. Disponibilizar trimestralmente Relatório de Operação das Plataformas, contendo as alterações de horários praticadas por empresas bem como as linhas em que foram aplicadas, as solicitações das empresas transportadoras de horários extras, informando a disponibilidade de plataformas para as partidas, dentre outros dados relevantes, de acordo com o modelo a ser aprovado pela SECRETRARIA DE TRANSPORTES – SETRANS ou agente regulador criado pelo Estado;

14.1.2. Disponibilizar trimestralmente, Relatório de Prestação de Contas, contendo mapas estatísticos, resumo das atividades operacionais, administrativas e fatos relevantes ocorridos no período;

14.1.3. Disponibilizar anualmente, Relatório de Avaliação de Investimentos e Controle de Bens contendo a relação dos bens reversíveis, originalmente previstos ou agregados no curso da concessão, com indicação do seu estado de conservação;

14.2. Caberá a SECRETRARIA DE TRANSPORTES – SETRANS ou ao órgão de regulação criado pelo Estado, a supervisão e fiscalização da concessão, aplicando, para tanto, o que consta no regulamento de serviços.

14.2.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA e dos serviços por esta prestados, emergentes deste contrato, serão exercidos pela SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS ou por órgão regulador criado pelo Poder Concedente.

14.2.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar aos elementos integrantes da FISCALIZAÇÃO, a inspeção do local dos serviços em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

14.2.3. A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter permanentemente em seu escritório um livro de ocorrências diárias, autenticado pela CONCEDENTE, no qual a FISCALIZAÇÃO e a CONCESSIONÁRIA anotarão todas as ocorrências que mereçam registro, quando for o caso.

**14.3.** A Concessão a ser outorgada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários dos Terminais Rodoviários ora outorgado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, generalidade e cortesia na sua prestação.

## **15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DAS TARIFAS**

**15.1.** Como a remuneração devida a SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS pela concessão tem como base o percentual sobre o faturamento bruto da futura Concessionária, e ficará sob regime de carência pelo período de 02 (dois) anos, fica estabelecido que o valor do repasse à SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

**15.2.** As Tarifas vigentes nos TERMINAIS, quando da assinatura do contrato, serão consideradas como Tarifa de embarque e serão revisadas excepcionalmente após o término da execução das obras de reforma emergencial, para vigorar conforme o quadro abaixo especificado:

<b>Classificação</b>	<b>Tarifa</b>
Interestadual	R\$ 4,20
Longa distância: acima de 120 km	R\$3,20
Média distância: entre 40 km e 120 km	R\$2,20
Curta distância: até 40 km	R\$1,20

15.2.1. As tarifas de embarque serão reajustadas anualmente pela **SETRANS** através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ( IPCA) calculado pelo IBGE, pela seguinte fórmula:

$$TE = TE0 \times (IPCA + 1)$$

Onde:

TE: valor da Tarifa de Embarque após a aplicação da fórmula acima;

TE0: valor da Tarifa de Embarque aplicada no ano anterior do respectivo reajuste.

IPCA: variação do IPCA contabilizada a cada 12 meses contados a partir do último reajuste realizado.

15.2.2. O reajuste será contabilizado a partir da apresentação da proposta comercial pela Concessionária.

15.2.3. Após o reajuste serão considerados valores da Tarifa de Embarque com duas casas decimais, sendo efetuado o arredondamento na última casa decimal.

15.3. A cada três anos as partes poderão rever a condição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para ajustá-lo a condição da data da proposta.

15.4. Fica assegurado a Concessionária o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da concessão, a ser pactuado por alteração contratual nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, em caso de redução: (i) redução dos valores previstos de receitas, decorrentes de atos de conveniência da administração, (ii) em caso de redução do número de embarques de passageiros, decorrente da fixação de novos pontos fora do Terminal e extinção de linhas operadas com veículos tipo rodoviário iniciadas nos TERMINAIS, por motivo de integração com outros serviços; e (iii) em virtude da construção de outros Terminais no curso do presente Contrato por decisão do Poder Concedente.

15.5. Em caso de conflito na aplicação da regra de escalonamento, prevalecerá, sempre, a cobrança da menor tarifa de embarque.

## **16. CARÊNCIA / OUTORGA**

16.1. A CONTRATADA terá direito a um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento da outorga objeto da Concessão;

16.2. Após decorrido o prazo da carência estabelecido na subcláusula 16.1, a Concessionária deverá efetivar o pagamento da outorga à SETRANS, correspondente a x% (xxx por cento) da receita operacional bruta, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês apurado.

16.2.1. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal ao mês “*pro rata tempore*” até a data do efetivo pagamento.

16.3. O valor da outorga deverá ser aplicado em ações relacionadas a fiscalização dos serviços de transportes rodoviários.

## **17. VALOR DOS CONTRATOS**

17.1. O valor do contrato estimado para a concessão do TERMINAL DE TERESINA (Lote 01) é de R\$ 94.293.580,80 ( Noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

17.2. O valor do contrato estimado para o TERMINAL DE PICOS ( Lote 02) é de R\$ 19.395.480,00 ( Dezenove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

17.3. O valor do contrato estimado para o TERMINAL DE FLORIANO ( Lote 03) é de R\$ 14.136.216,00 ( Quatorze milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais).

## **18. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

18.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada através das tarifas cobradas pela contrapartida dos serviços previstos no item 15.2 deste edital.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 A proponente deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, efetuar, junto ao financeiro da SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, o recolhimento da garantia contratual correspondente a 5% do valor estimado do contrato e em qualquer modalidade prevista no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8666/93.

19.2. A critério da proponente a garantia poderá ser apresentada numa das seguintes formas:

Caução em dinheiro;  
Em títulos da dívida pública da União;  
Fiança bancaria;  
Seguro garantia.

19.3. Em caso de aditamento do contrato, importando tal fato na elevação do seu valor total estimado, a CONCESSIONÁRIA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

19.4. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e demais legislação aplicável.

20.2. Pela inexecução total ou parcial da concessão do Terminal, poderão, garantidas a prévia defesa e o contraditório, ser aplicados à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Comunicado de irregularidade/ auto de infração
- b) Advertência
- c) Multa

d) Rescisão do contrato

20.3. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da Licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Adicionalmente, a Licitante ou a **CONCESSIONÁRIA** será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

20.4. O não comparecimento ou a recusa da adjudicatária em assinar o contrato, implicará na perda da garantia e a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

20.5. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo **PODER CONCEDENTE** para eventual desistência da Licitante, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do contrato.

20.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, sem justificativa aceita pelo **PODER CONCEDENTE**, acarretará à **CONCESSIONÁRIA** as penalidades, segundo a gravidade da falta cometida, previstas no contrato, conforme **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**.

20.7. O descumprimento parcial ou total, pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

20.9. A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

20.10. Em todos os casos, a **CONCESSIONÁRIA** será notificada da aplicação das penalidades, sendo-lhe assegurado o direito à defesa.

20.11. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

20.11.1. As multas e outras importâncias devidas pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser recolhidas na Tesouraria da SETRANS ou do agente regulador criado pelo Estado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento pela **CONCESSIONÁRIA** da decisão relativa ao ato de sua imposição.

20.12. Toda penalidade aplicada será antecedida do devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa da **CONCESSIONÁRIA** em atendimento ao contraditório

## **21. DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE**

### 21.1. São encargos do Poder Concedente:

- a) Exercer a fiscalização das obras e dos serviços concedidos, através de Comissão especificamente criada para exercer tal atribuição e objetivará acompanhar o estrito cumprimento do contrato e a melhor prestação de serviços aos usuários, atendidos os preceitos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987/95.
- b) Aprovar os projetos executivos e acompanhar as obras de emergência e modernização e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e de monitoramento no Terminal.
- c) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 8.987/95.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- e) Coibir a ação de embarques fora do Terminal, uma vez que este é o equipamento urbano destinado a concentrar embarques e desembarques de passageiros do sistema de transporte rodoviário.
- f) Exercer o poder de polícia no sentido de impedir, terminante e rigorosamente, a interferência de qualquer atividade que possa prejudicar o equilíbrio econômico financeiro da equação inicial a ser pactuada, em especial vedando a ação dos transportadores alternativos que, de alguma forma, fraude, burlam, ou tentem fraudar ou burlar a destinação básica do Terminal.
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e a conservação dos bens reversíveis, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas em edital, contrato e anexos.
- h) Autorizar o reajuste e proceder a revisão das tarifas, nos termos e conforme o disposto no contrato.
- i) Criar e manter meio adequado para receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

21.2 A violação por terceiros do dever de atendimento às regras do serviço público de transporte de passageiros, especialmente as que são objeto de fiscalização pelo poder público na forma das letras “e” e “f” do item 21.1, não dará ensejo à pleitos da concessionária por reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

## **22. DOS TRABALHOS**

22.1 A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de

equipamentos e de sistemas de tecnologia da informação e de monitoramento no Terminal, relacionados no ANEXO III.

22.2 A CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS ou ao ente regulador criado pelo Estado sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.

22.3 A CONCESSIONÁRIA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

22.4 O quantitativo de pessoal, materiais diversos e equipamentos previstos deverá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades dos serviços e/ou exigências da SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS ou do órgão regulador criado pelo Estado.

22.5 A SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária a salvaguarda de seus interesses.

22.6 A CONCESSIONÁRIA poderá ressarcir o SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS de todos os prejuízos que der causa e direta ou indiretamente lhe causar.

22.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, para fins de reordenamento interno, observar e dar preferência aos permissionários e locatários que já possuem boxes e comércios nos terminais concedidos, desde que estes cumpram as normas que serão aplicadas pela CONCESSIONÁRIA.

### **23. DOS BENS REVERSÍVEIS**

23.1 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela guarda dos imóveis, equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão, bem como das instalações com ele relacionadas, cumprindo-lhe prever e prover os necessários meios, a fim de acautelar danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, pelos quais responderá por culpa, de acordo com o direito comum.

23.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, apresentando-o ao **PODER CONCEDENTE** a cada aniversário do contrato.

23.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar inventário atualizado de todos os bens reversíveis em até 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

23.4 A SETRANS realizará vistoria dos bens que integram a concessão até 20 (vinte) dias após o término do contrato, sendo lavrado um “Termo de Devolução e Reversão dos Bens” sob depósito da **CONCESSIONÁRIA** ou integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

23.5 A reversão dos bens e instalações dos Terminais Rodoviários pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ocorrer sem ônus para o Poder Público Estadual.

23.5.1 Caso a reversão dos bens para a SETRANS não se processe nas condições estabelecidas, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **ESTADO**.

23.5.2 A SETRANS reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento das indenizações previstas no subitem anterior.

23.5.3 Após o recebimento da notificação para pagamento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder ao recolhimento da indenização prevista no subitem 23.4.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de desconto do valor correspondente da garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

## **24. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO arts. 35 a 39 da Lei 8987/95.**

24.1. Extingue-se a concessão por:

- I. - Advento do termo contratual;
- II. - Encampação;
- III. - Caducidade;
- IV. - Rescisão;
- V. - Anulação;
- VI. - Falência ou extinção da empresa concessionária

24.2. Extinta a concessão, retornam a SETRANS/PI todos os bens reversíveis descritos e caracterizados no Anexo V, e os que venham apurados quando da presente contratação, e os que vierem a ser agregados, nestas condições, ao longo da vigência da concessão, assim como os direitos e privilégios transferidos à concessionária, havendo imediata assunção do objeto da concessão pela SETRANS/PI.

24.3 Nos casos de extinção da concessão pelo advento do termo contratual ou de encampação, a SETRANS/PI ou o órgão Regulador criado pelo Estado, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que eventualmente possam ser devidas à concessionária.

24.4 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com indenização prévia das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis eventualmente ainda não amortizados ou depreciados e que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do objeto da concessão.

24.5 Para os fins do item anterior, 12 (doze) meses antes do termo final previsto para a vigência da concessão será instaurado processo administrativo, no qual estará assegurado à concessionária o amplo direito de defesa e o contraditório, promovendo-se os levantamentos e avaliações a que aludem os subitens 24.3. e 24.4. supra, será levado em consideração o último Relatório de Avaliação de Investimentos e Controle de Bens Reversíveis e demais relatórios, demonstrações e documentos apresentados pela concessionária.

24.6 Considera-se encampação a retomada do objeto da concessão pelo SETRANS/PI ou pelo órgão Regulador criado pelo Estado durante o prazo da concessão, por motivo

de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento da indenização.

24.7 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da SETRANS/PI ou do órgão Regulador criado pelo Estado, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste edital e as normas contratuais.

24.7.1. A caducidade da concessão poderá ser declarada pela SETRANS/PI ou órgão Regulador criado pelo Estado, quando:

a) O objeto da concessão estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da boa qualidade e atualidade dos serviços dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO;

b) A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

c) A concessionária paralisar, injustificadamente, o objeto da concessão em qualquer de suas fases;

d) A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter em adequadas condições dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO e sua operação;

e) A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos devidos ou não atender as intimações da SETRANS/PI para regularizar o cumprimento do contrato de concessão;

f) A concessionária não atender a intimação da SETRANS/PI ou do órgão Regulador criado pelo Poder Concedente, no sentido de regularizar do serviço; e

g) A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

24.7.2 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação de inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

24.7.3 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à respectiva concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

24.7.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato da SETRANS/PI ou do ente regulador criado pelo Estado, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo, se couber.

24.7.5 A declaração de caducidade não acarretará qualquer espécie de responsabilidade para a SETRANS/PI, em relação a encargos, ônus, obrigações, ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

## **25. DA INTERVENÇÃO, arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 8987/1995**

25.1 Sem prejuízo das demais estipulações constantes neste Edital e seus anexos, A SETRANS/PI poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar o seu cumprimento em todos os seus termos, especialmente a operação dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERSINA, PICOS E FLORIANO em condições adequadas, com atualidades, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

25.2 A intervenção far-se-á por ato da SETRANS/PI ou do órgão Regulador criado pelo Estado, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

25.3 Declarada a intervenção, a SETRANS/PI ou o órgão Regulador criado pelo Estado, deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar as responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

25.4 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

## **26. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, ART. 27 da Lei 8987/95:**

26.1. A transferência da concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** sem prévia anuência da SETRANS/PI, implicará a caducidade da concessão.

26.1.1 Para fins de obtenção da anuência referida o pretendente deverá atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção da concessão e comprometer-se, expressamente, a cumprir todas as cláusulas, termos e condições da concessão.

26.1.2 Para os efeitos desta cláusula entende-se por controle efetivo da sociedade **CONCESSIONÁRIA** a titularidade da maioria de seu capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas ou semelhantes, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

26.1.3 A **CONCESSIONÁRIA** e seus controladores se obrigam a manter, durante todo o prazo da concessão e de sua prorrogação, no mínimo, todas as condições de prestação do serviço e de capacitação existentes à época da entrada em vigência do presente contrato.

## **27. DOS EQUIPAMENTOS**

27.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a realizar, periodicamente ou quando se fizerem necessárias a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

27.2. Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.

27.3. No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes forem cedidos, admitido o seu desgaste pelo uso.

27.4. Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela **CONCESSIONÁRIA** e entregues a SETRANS.

27.5. Todos os equipamentos listados no Contrato deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento e com manutenção preventiva em dia.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Ficam as Licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

28.2 No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.

28.3 Caso todas as Licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá, a seu critério, conceder às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

28.4 O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

28.5 O Edital e seus Anexos bem como a Proposta da Licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

28.6 As Licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

28.7. Na contagem dos prazos a que aludem este edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **29. DOS ANEXOS**

29.1 São documentos integrantes e partes indissociáveis deste Edital de licitação os seguintes Anexos assim discriminados:

I - MINUTA DO CONTRATO

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

III- MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – VALOR DOS INVESTIMENTOS

IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

V- RELAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS QUE SERÃO CEDIDOS À CONCESSIONÁRIA

VI- ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – CARTA DE OFERTA

VIII – PARÂMETROS DE QUALIDADE

IX – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE FALHAS

X – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

XI – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS TERMINAIS ( TERI)

XII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

XIV– GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

XV – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA